

## TERMO ADITIVO Nº 01

### TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 001/2023

#### MUNICÍPIO DE VITÓRIA

**Termo Aditivo nº 01 do Termo de Responsabilidade FUNCULTURA nº 001/2023** que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **MARÇO/2023** e encerrará em **JULHO/2025**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **Vitória**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Vitória - ES, **Sr. LORENZO SILVA DE PAZOLINI**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo Decreto nº 20.468, de 03 de março de 2022, e consolidado pelo Decreto nº 22.678, de 16 de agosto de 2023, **Sr. Eduardo Henning Louzada**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado do Espírito Santo, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 5.155, de 24 de maio de 2000, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO ADITIVO**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001- 01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] ES, conforme se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigencial da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Vitória, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 001/2023**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 vigência da parceria estabelecida do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 001/2023** passa vigor de Março de 2023 a julho de 2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 001/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Vitória/ES, 11 de julho de 2024.

---

**LORENZO SILVA DE PAZOLIN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

---

**EDUARDO HENNING LOUZADA**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LORENZO SILVA DE PAZOLINI**  
CIDADÃO  
assinado em 12/07/2024 16:12:16 -03:00

**EDUARDO HENNING LOUZADA**  
CIDADÃO  
assinado em 12/07/2024 15:28:58 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/07/2024 16:12:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VILLINEVY KOPPE ROBBI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GESEC - SECULT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZZZKM2>